



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Ibirubá**

**PROJETO BÁSICO**  
**PROCESSO Nº 23366.000025/2021-01**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de Fundação de Apoio para execução da gestão administrativa e financeira do projeto intitulado “Análises de solos de áreas agrícolas da região de Ibirubá”

**1.2** Constitui Anexo a este Projeto Básico, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Minuta do Contrato

**2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

**2.1** Será contratada a Fundação Empresa-Escola de Engenharia da UFRGS (FEENG) para a execução da gestão administrativa e financeira do projeto “Análises de solos de áreas agrícolas da região de Ibirubá”.

**2.2** Em se tratando de fundação de apoio, a FEENG apresenta anos de experiência neste assunto, atuando na gestão de projetos com valor de mercado. A referida fundação possui convênio com o IFRS.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ETAPA E CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO**

	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
<b>01</b>	<b>Pagamentos</b>	
	Bolsas de estudo no país	Maio a Dezembro de 2021
	Auxílio financeiro a pesquisador (professor)	Maio a Dezembro de 2021
	Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico-administrativo)	Maio a Dezembro de 2021
<b>02</b>	<b>Aquisição de materiais de consumo</b>	

	Material químico	Maio a Dezembro de 2021
	Material de expediente	Maio a Dezembro de 2021
	Outros Materiais de Consumo	Maio a Dezembro de 2021
<b>03</b>	<b>Pagamentos a serviços de terceiros</b>	
	Custos Operacionais FEENG	Maio a Dezembro de 2021
	Ressarcimento pelo uso da infraestrutura da PROAD (Pró-Reitoria de Administração) do IFRS (Instituto Federal do Rio Grande do Sul)	Maio a Dezembro de 2021
	Ressarcimento pelo uso da infraestrutura do <i>Campus</i>	Maio a Dezembro de 2021
<b>Custo Estimado: R\$ 42.000,00</b>		

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Agir com zelo e diligência na execução de suas atribuições contratuais, acolhendo e implementando, com a devida presteza às solicitações do Instituto. Para tanto deverá ser designado um funcionário seu, como preposto;

**4.2** Eximir o Instituto da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução das atividades contratadas;

**4.3** Responder, perante o Instituto, por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência de ação culposa por parte da Contratada;

**4.4** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Instituto;

**4.5** Exigir que seus funcionários mantenham sigilo acerca das informações de que tenham ciência em virtude deste instrumento, salvo se houver autorização expressa em contrário do Instituto;

**4.6** Zelar pelo nome do Instituto.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Propiciar à Contratada acesso aos elementos informativos necessários ao adimplemento de suas obrigações contratuais;

- 5.2** Emitir as Ordens de Serviços para atendimento das demandas previstas;
- 5.3** Notificar a Contratada, por escrito, quando da aplicação das sanções previstas neste Contrato, permitindo sua defesa, na forma da lei;
- 5.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado pela Administração do IFRS;
- 5.5** Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 5.6** Receber os serviços entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com o objeto deste Contrato;
- 5.7** Controlar a retenção pela Contratada do recurso para as despesas com operações necessárias às diversas etapas do projeto, após apreciação do fiscal do contrato, emissão da Ordem de Serviço e apreciação de Notas Fiscais;
- 5.8** Zelar pelo nome da Contratada.

## **6. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**6.1** As atividades de formação ocorrerão no seguinte *campus*:

<p><i>Campus</i> Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07</p>	<p>Rua Nelsi Ribas Fritsch nº 1.111 Bairro Esperança CEP: 98200-000 Ibirubá/RS</p>
---	--

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** O presente Contrato será válido pelo período de 10 (dez) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura.

## **8. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Os custos do Projeto serão cobertos através do termo de execução descentralizada, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), enquadrando-se na faixa de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) da Planilha 2 da Portaria PROPLAN - UFRGS nº 9.085/2016.

## **9. CUSTOS OPERACIONAIS**

**9.1** Os custos operacionais serão de **R\$2.704,76 (dois mil e setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos)** e estão definidos na Portaria nº

9.085/2016 PROPLAN - UFRGS consoante determinação do Acórdão TCU 3.071/2006 – 2ª Câmara, anexa ao processo. E, ratificada na proposta, assinada pela Fundação indicando a faixa de valores que se enquadra conforme a portaria mencionada anteriormente, sendo também anexada aos autos.

## **10. MINUTA DE CONTRATO**

**10.1** O formato do contrato atende ao disposto na Lei nº 8.958/1994, que dispõe sobre as relações entre as Instituições Federais de Ensino Superior e Pesquisa Científica e Tecnológica (IFE) e as Fundações de Apoio. Em seu Art. 1º a lei especifica que as IFEs e as Fundações de Apoio “poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”.

**10.2** Portanto, não foi utilizada a minuta da AGU pois a Fundação tem modelo próprio e não aceita alterações.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa. PTRES: 170966; Natureza de despesa: 339039-65; Fonte: 8100000000; PI: L20RLP2100I.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Contrato, no montante total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), na forma de previsão, a ser captado em conjunto com o executor, serão disponibilizados pela FUNDAÇÃO para o custeio das atividades previstas no projeto.

**12.1.1** Na Hipótese de ocorrer “superávit” na planilha de Recursos de Despesas, os valores deverão ser depositados na conta do projeto específico deste Contrato do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, devendo ser devidamente identificado na Prestação de Contas da Fundação.

**12.2** Caso seja constatada a irregularidade da situação da Contratada junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a Contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão do Contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.

**12.3** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração

**12.4** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**12.5** Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1** Conforme página 52 do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - 3º edição ABR/2020: “Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade”. A referida contratação terá um nível de impacto ambiental muito baixo. Isso porque a sustentabilidade será adotada na contratação de modo a promover o baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferências por materiais,

tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como primando pela maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No que tange às sanções administrativas, informamos que aplicar-se-ão as constantes na Lei nº 8.666/1993.

#### 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, conforme Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/1993.

Ibirubá-RS, 12 de abril de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

Documento assinado digitalmente  
 Rafael Zanatta Scapini  
Data: 13/04/2021 14:01:15-0300  
CPF: 055.715.589-46

**Rafael Zanatta Scapini,**  
SIAPE nº 2113322,  
Professor EBTT,  
Gestão de Extensão

**Sandra Meinen da Cruz**  
Assinado digitalmente por Sandra Meinen da Cruz.  
DN: C=BR, OU=IFRS, O=IFRS, CN=Sandra Meinen da Cruz,  
E=SANDRAMEINENDACRUZ@GMAIL.COM  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-04-12 13:25:24  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**Sandra Meinen da Cruz,**  
SIAPE nº 2230066,  
Técnica em Laboratório de Química,  
Coordenadora Adjunta

**Ben-Hur Costa de Campos**  
Assinado digitalmente por Ben-Hur Costa de Campos.  
DN: C=BR, OU=Campus Ibirubá, O=IFRS, CN=Ben-Hur Costa de Campos,  
E=benhurcosta@ibiruba.ifrs.edu.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-04-12 13:25:24  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**Ben-Hur Costa de Campos,**  
SIAPE nº 1796124,  
Professor EBTT,  
Coordenador do Projeto

## Despacho:

Restam atendidos os princípios do interesse público, já que a contratação atende aos alunos da instituição e a comunidade da região de Ibirubá, trazendo benefícios diretos e indiretos; atende também a essencialidade, pois a contratação é de suma relevância para o pleno atendimento das finalidades desta instituição de ensino, assim como atende o princípio da economicidade, pois o valor cobrado está dentro das práticas de mercado para este objeto.

Desta forma, aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização da Dispensa de licitação. Autorizo, ainda, a celebração do necessário contrato para a prestação do serviço. Encaminha-se para prosseguimento.

Ibirubá-RS, 12 de abril de 2021.

**SANDRA REJANE  
ZORZO PERINGER**  
47923032068

Assinado digitalmente por SANDRA REJANE ZORZO  
PERINGER-47923032068  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,  
OU=0048828000317, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=ARMPDQ, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=SANDRA REJANE ZORZO PERINGER-47923032068  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.04.16 11:39:26-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**Sandra Rejane Zorzo Peringer**

Ordenadora de Despesas / Diretora-Geral do IFRS *Campus* Ibirubá  
Portaria nº 154, de 17 de fevereiro de 2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
***Campus Ibirubá***

**ANEXO I – MINUTA DO  
CONTRATO XX/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
GRANDE DO SUL E A FUNDAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DE  
ENGENHARIA DA UFRGS–FEENG,  
VISANDO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E À CAPACITAÇÃO  
TECNOLÓGICA NA ÁREA DAS  
CIÊNCIAS AGRÁRIAS (Proc.:  
23366.000025/2021-01)

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *Campus Ibirubá***, Autarquia  
Pública Federal, com sede na Rua Nelsi Ribas Fritsch nº 1.111, Bairro  
Esperança, Ibirubá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0012-07, neste  
ato representada pelo seu Diretor-Geral Substituto, Prof. Edimar Manica  
inscrito no CPF sob nº 010.303.710-16, doravante denominado **IFRS - *Campus  
Ibirubá***, e a **FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS  
- FEENG**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Praça  
Argentina, nº 9, salas 202 e 203, Prédio Centenário da Escola de Engenharia,  
em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.475.386/0001-13, neste  
ato, representada pela Diretora Presidente, Angela de Moura Ferreira  
Danilevicz, inscrita no CPF sob o nº 474.758.380-72, portadora de cédula de  
identidade nº 5029884301, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em  
Porto Alegre/RS, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com amparo no inciso  
XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº  
7.423/2010, da Lei nº 10.973/2004 e do Decreto nº 5.563/2005 nos termos da  
Dispensa de Licitação nº 02/2021, publicada no **D.O.U. de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**,  
resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições

seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da FUNDAÇÃO para gerir a realização do Projeto “**Análises de solos de áreas agrícolas da região de Ibirubá**”, visando ao desenvolvimento científico e à capacitação tecnológica na área das ciências agrárias, conforme descritos no Projeto anexo, desde já parte integrante deste instrumento, bem como cronograma de atividades.

1.2. Os serviços realizados conforme o objeto deste contrato deverão ser registrados pelo Coordenador do Projeto.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. São obrigações do IFRS, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

2.1.1. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades, conforme objeto do presente contrato e descritas no PROJETO;

2.1.2. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados e prepostos, das informações que chegarem a conhecimento por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

2.1.3. Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.1.4. Atender todas as normas previstas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

2.2 São obrigações da FUNDAÇÃO, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

2.2.1. Captação de recursos para pagamentos devidos, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira infra, podendo, para tanto, celebrar contratos ou outros instrumentos com terceiros;

2.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que for necessário para execução do objeto do presente contrato;

2.2.3. Fornecer em tempo hábil as informações, dados técnicos, passagens, reservas, etc., necessários ao desenvolvimento das etapas

descritas na Cláusula Sétima deste contrato e do PROJETO;

2.2.4. Indicar ao IFRS um responsável pelo contato e coordenação por parte da FUNDAÇÃO;

2.2.5. Disponibilizar infraestrutura necessária, quando for o caso, para realização das atividades deste instrumento;

2.2.6. Executar a gerência financeira e rotinas administrativas, tais como compras de material de consumo, equipamentos e serviços, realização de importações, reserva e compra de passagens, contratação de bolsistas e recursos humanos e demais procedimentos necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho de acordo com o PROJETO;

2.2.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, diretos e indiretos, decorrentes do presente Contrato;

2.2.8. Apresentar, quando da conclusão do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prestação de contas contendo: demonstrativo de receitas e despesas, relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seus CGC ou CPF, número do documento fiscal com a data de emissão e bem adquirido ou serviço prestado, atas de licitação, se houver, relação de bolsistas e de empregados pagos pelo projeto com as respectivas cargas horárias, Guia de Recolhimento da União (GRU) à conta única do Instituto, do saldo;

2.2.9. Após o encerramento do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, deverá ser providenciado o depósito do saldo, na conta única do IFRS, devendo a GRU constar da prestação de contas. Em não havendo o depósito no prazo estabelecido, os valores deverão ser corrigidos pelo INPC pro-rata;

2.2.10 Providenciar o depósito dos recursos arrecadados pela FUNDAÇÃO na conta-corrente específica para o projeto nº \_\_\_\_\_, agência 3798-2, do Banco do Brasil (001), utilizando-os de acordo com as determinações do IFRS;

2.2.11. Possuir e manter pelo período de 05 (cinco) anos após o término do projeto, toda a documentação relativa à execução das atividades desenvolvidas sob o contrato e seus Termos Aditivos, com as notas fiscais devidamente identificadas com o número do projeto, assim como os extratos bancários, se for executada a conciliação diária, com identificação dos projetos a que correspondem os créditos e débitos;

2.2.12. Atender todas as normas previstas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e seus Decretos regulamentadores, em especial os Decretos nº 7.423/2010 e 8.241/2014.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Contrato, no montante total de **R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, na forma de previsão, a ser captado em conjunto com o executor, serão disponibilizados pela FUNDAÇÃO para o custeio das atividades previstas no projeto anexo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

4.1. Os custos operacionais da FEENG serão ressarcidos com base em critérios definidos, aprovados pela PROPLAN/UFRGS, no valor de **R\$3.245,71 (três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)** por ano civil. No caso de o prazo do projeto ser inferior ou superior a doze meses, os meses a menor ou os excedentes de 12 (doze) serão calculados na razão de 1/12 (um doze avos) do valor anual extraído da planilha PROPLAN/UFRGS.

4.1.1 Os recursos para o ressarcimento objeto do *caput* serão oriundos da arrecadação dos valores mencionados na cláusula terceira e calculados ao fim de cada mês sobre os valores efetivamente arrecadados.

4.1.2 Quando da prestação de contas e sendo a receita realizada menor do que a estimada no contrato, os valores do ressarcimento da FEENG serão recalculados sobre a receita efetivamente realizada, sendo o pagamento proporcional aos recursos arrecadados;

4.1.3 Quando da prestação de contas e sendo a receita realizada a maior do que a estimada no contrato, o saldo existente será recolhido via GRU em favor do IFRS - *Campus* Ibirubá.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

5.1. As atividades decorrentes do presente contrato, as quais a FUNDAÇÃO se obriga a apoiar, serão executadas pelo *Campus* Ibirubá do IFRS, tendo o Coordenador do Projeto responsabilidade pela administração dos recursos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 O acompanhamento das atividades previstas neste contrato será realizado por uma Coordenação composta por representantes das entidades partícipes, assim definidos:

6.1.1. Pelo IFRS: Prof. Edimar Manica, Diretor-Geral Substituto do IFRS - *Campus* Ibirubá;

6.1.2. Pela FUNDAÇÃO: Prof<sup>ª</sup>. Angela de Moura Ferreira Danilevicz, Diretora Presidente;

6.1.3. Pelo Executor: Prof. Ben-Hur Costa de Campos, Coordenador do Projeto.

6.2. A fiscalização das atividades previstas neste contrato e no projeto, por parte do IFRS, será realizada por: Eduardo Matos Montezano, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATIVIDADES**

7.1. As atividades a serem desenvolvidas são aquelas descritas no projeto em anexo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS, DIREITOS AUTORAIS E RESPONSABILIDADES**

8.1. Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas obtidas em virtude da execução deste Contrato, privilegiáveis ou não, serão de propriedade do IFRS, observando-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.279/1996 e a Lei Federal nº 10.973/2004.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES**

9.1. A propriedade dos bens remanescentes, quando da conclusão ou extinção do presente Contrato e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, será do IFRS, consoante disposto no art. 27, XIV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente contrato terá a duração de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a lavratura de Termo Aditivo, no limite estabelecido pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma dos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas por consenso e entendimentos na esfera administrativa das partes interessadas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, juntamente, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ibirubá-RS, 12 de abril de 2021

Prof<sup>ª</sup>. Angela de Moura Ferreira Danilevicz  
Diretora Presidente da FUNDAÇÃO

**Sandra Rejane Zorzo Peringer**  
Diretora-Geral do IFRS *Campus* Ibirubá

**Ben-Hur Costa**  
**de Campos**  
Prof. Ben-Hur Costa de Campos  
Coordenador do Projeto

Assinado digitalmente por Ben-Hur Costa de Campos  
DN: C=BR, OU=Campus Ibirubá, O=IFRS,  
CN=Ben-Hur Costa de Campos,  
E=ben-hur.campos@ibiruba.ifrs.edu.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.04.12 18:48:13-03 00  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Testemunhas:

---

Nome: Sandra Meinen da Cruz  
CPF: 014.544.430-90

---

Nome: Rafael Zanatta Scapini  
CPF: 055.715.589-46